



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Orientações e Instruções Gerais

- 1 –A Relação Nominal Atualizada dos Profissionais de Enfermagem deve ter todos os campos preenchidos;
- 2 –Todos os dados fornecidos devem ser cuidadosamente conferidos para que possam ser analisadas pelo nosso sistema de informação;
- 3 -Esta listagem deve ser enviada pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT);
- 4 -Os profissionais de Enfermagem deverão estar nas respectivas categorias em que eles estão escalados na referida empresa/instituição/organização de saúde;
- 5 –O campo CARGO/FUNÇÃO deverá ser preenchido somente para os enfermeiros, colocando a nomenclatura da ocupação dele na empresa/instituição/organização. Exemplo: Assistencial, Coordenador, Gerente, Supervisor, Diretor, entre outros.
- 6 -O horário de trabalho e setor de trabalho deverão ser descritos conforme escala de Enfermagem;
- 7- OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO REGIONAL (FORMA DE ENVIO, ASSINATURA DO ERT, CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O COREN, ENTRE OUTROS) DEVERÃO SER ACRESCENTADAS NESTES CAMPOS;**
- 8- OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO REGIONAL (FORMA DE ENVIO, ASSINATURA DO ERT, CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O COREN, ENTRE OUTROS) DEVERÃO SER ACRESCENTADAS NESTES CAMPOS.**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM						
NOME DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO/ ORGANIZAÇÃO:						
CNPJ:		CIDADE		ESTADO:		
NOME COMPLETO DO ERT:				CPF DO ERT:		
ENFERMEIROS EM EXERCÍCIO NA INSTITUIÇÃO						
Nº	NOME COMPLETO	CPF	INSCRIÇÃO NO COREN	CARGO/ FUNÇÃO	HORA DE TRABA LHO	SETOR DE TRABALHO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						